

**RESOLUÇÃO Nº 028/2014 – CONSUNI**  
(Referendada pela [Resolução nº 089/2014 - CONSUNI](#))  
(Revogada pela [Resolução nº 44/2018-CONSUNI](#))

Estabelece procedimentos e critérios de progressão para a classe de Professor Titular de que trata o inciso IV do artigo 16 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.

O Reitor em exercício da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, Professor Marcus Tomasi, no uso do que lhe faculta o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 3740/2014:

**R E S O L V E**, “ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Considera-se apto para solicitar a progressão para a classe de Titular o docente que, integrante da classe de Associado da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, satisfaça as condições de produtividade para a obtenção da Gratificação de Dedicção Integral há pelo menos um ano e após o interstício mínimo de seis anos na classe de Associado, desde que o docente tenha orientado, no mínimo, duas teses de doutorado em programa de pós-graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, recomendado pela CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação.

**DA SOLICITAÇÃO**

Art. 2º Para a progressão da classe de Associado para Titular o docente deverá protocolar a solicitação no Departamento em que estiver lotado, anexando os seguintes documentos:

- I - portaria de sua progressão à classe de Associado;
- II - comprovação de que satisfaz as condições de produtividade para a obtenção da Gratificação de dedicação Integral há pelo menos 1 (um) ano;
- III - cópias das atas de defesa de, no mínimo, 2 (duas) teses de doutorado, certificadas pelo Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação, comprobatórias da conclusão das orientações em programa de pós-graduação da UDESC, de acordo com art. 1º.

Art. 3º O requerimento do professor, com toda a documentação exigida pela presente Resolução, deverá ser autuado em processo, pelo Chefe do Departamento de lotação, e encaminhado ao Diretor Geral.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor Geral encaminhar o requerimento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

## **DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

Art. 4º Os requerimentos serão analisados por uma Comissão Especial composta pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, na qualidade de presidente, pelo(a) Coordenador(a) de Recursos Humanos e por três Diretores de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1º A Comissão procederá a análise dos documentos listados no art. 2º, verificando se o(s) requerente(s) estão aptos ou não para a Progressão à Classe de Docente Titular da UDESC.

§ 2º Os trabalhos da Comissão deverão estar concluídos em prazo máximo de 1(um) mês da data da portaria de sua constituição.

Art. 5º O processo de progressão será:

- a) encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação até o dia 30 de abril e 30 de outubro de cada ano, para que se procedam os trabalhos da Comissão de Análise;
- b) a ata resultado das análises dos processos será submetida à homologação do Reitor.

Art. 6º Após a homologação dos resultados, a Coordenadoria de Recursos Humanos providenciará o ato para publicação.

Art. 7º Os efeitos da percepção da Progressão para a classe de Professor Titular passarão a repercutir financeiramente após a homologação do Reitor e a publicação da respectiva Portaria no Diário Oficial do estado e será devida com efeitos retroativos à data de abril ou outubro de cada ano, conforme a data de solicitação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2014.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 09 de maio de 2014.

Professor Marcus Tomasi  
Reitor em exercício